



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 79378

Ordinário
Data de Emissão: 22/09/2020
Processo: 6011.2020/0002960-8

Identificação da Unidade

Órgão: 11.00 - Secretaria do Governo Municipal SGM
Unidade: 11.20 - Gabinete do Secretário GAB-SGM
Endereço: Viaduto do Chá - 15 - - Centro - São Paulo - SP - 01002900 CNPJ: 46.395.000/0001-39
Telefone: (11) 3113-9782

Identificação do Credor

Credor: SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA
Endereço: Avenida Cantor Sinhozinho - 0 - QUAD.57 LT.04 CS.02 - Polocentro I - 2ª Etapa - Anápolis - GO - 75130700 CNPJ / CPF: 27.494.420/0001-28
Telefone: (62) 3013-3903
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 324 -7 Conta Corrente - 000.061.011-9

Identificação da Dotação

Programática: 11.20.04.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 28 - Material de Proteção e Segurança
Item: 01 - Material de Proteção e Segurança de Pessoas
Histórico: COVID-19i: Aquisição de máscaras cirúrgicas tripla descartáveis.
Fundamentação Legal: 8 - Art. 24 Inciso II da lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 1.767,00 Um Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 66.527,41	Reserva :	46292/19/08/2020
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 3.510,00	Contratação :	17798/2020
Valor do Empenho:	R\$ 1.767,00		
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 64.760,41		
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 1.743,00		

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 10 Início da Vigência :

<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>	<u>Mês</u>	<u>Valor</u>
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	1.767,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D881072

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria do Governo Municipal

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 11.20.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6011.2020/0002960-8	Nº DO EMPENHO 79378/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO GAB-SGM	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-9782

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60,00	UN.	Item 1 - Máscara inteiramente fabricada em tecido não tecido (TNT), atóxica, impermeável, não estéril, não inflamável, processo manual, realizando em maquina de 18 agulhas com costura em todas as extremidades, contém clipe nasal. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço. Marca: Life.	29,4500000	1.767,00
DATA DE EMISSÃO 22/09/2020				R\$	1.767,00

Continua...



DOTAÇÃO 11.20.04.122.3024.2.100.33903000.00	NÚMERO DO PROCESSO 6011.2020/0002960-8	Nº DO EMPENHO 79378/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO GAB-SGM	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-9782

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

- 1-OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgica tripla descartável – elástico, ITEM -1 ficando adjudicado para a empresa: SOARES COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 27.494.420/0001-28, valor total de R\$ 1.767,00.
2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: de até 10 dias, contados após o recebimento da NE, e entrega no Vale do Anhangabaú, 128/Galeria Prestes Maia, devendo ser agendado com a sra. Sueli M. Volpiani, 3113-9838 e por e-mail suelim@prefeitura.sp.gov.br ou Danilla S. Barbosa, 3113-8109 e por e-mail danillabarbosa@prefeitura.sp.gov.br
3. DO PAGTO: feito por crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 decorridos 30 dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, em conformidade com a Portaria SF n.º 92/2014, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto deste Ajuste.
4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças;
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00
6. Na hipótese do produto apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação, o Contratado deverá saná-los no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 6.1. Não sendo o vício sanado no prazo supra-aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie, em condições de uso, ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC).
- 7 - PENALIDADES: 7.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em especial as contidas em seu Artigo 87.
- 7.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados: 7.2.1. 0,5% diários por atraso na entrega dos materiais, até o prazo de 10 dias.
- 7.2.2. A partir do 11º dia de atraso, inclusive, a multa será de 0,75% diário.
- 7.2.3. Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega do produto, poderá, a critério da CAF, devidamente justificado: 7.2.3.1. Restar configurada a inexecução total do Ajuste (item 7.2.6), operando-se sua rescisão.
- 7.2.3.2. Aguardar a entrega dos materiais, com aplicação de 0,75% por dia de atraso a partir do prazo indicado no 7.2.3.
- 7.2.3.3. A decisão do item 7.2.3.2 poderá ser revista a qualquer tempo.
- 7.2.4. 3% por descumprimento do estabelecido no item 06, deste Ajuste.
- 7.2.5. 20% por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela não executada.
- 7.2.5.1. As multas aplicadas nos termos do item 7.4 não excederão o valor da inexecução total, previsto no item 7.2.6.
- 7.2.6. 25% por inexecução total.
- 7.3. As multas serão calculadas sobre o valor da parcela inexecutada.
- 7.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.5. O prazo para pagamento das multas será de 5 dias úteis, a contar da notificação enviada à empresa apenada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 8 - FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03.
- 9 – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO – A Contratada deverá observar o disposto no art. 3º, § 1º-A do Dec. nº 44.279/2003, acrescido pelo Dec. nº 56.633/2015.
- 10 - Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.